



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
FÓRUM ARTUR MARINHO

PORTARIA Nº 366 /2004-DF

Recife, 29 de novembro de 2004

*O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO:

- a) *A Portaria nº 261/2003, que institui no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco o Programa de Premiação do Desempenho Funcional;*
- b) *As deliberações da Comissão criada através da Portaria nº 364/2004;*

RESOLVE:

*Art. 1º - A premiação será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor envolvendo aspectos como competência, cooperação, integração e eficácia, e que resultem na melhoria das relações de trabalho e na racionalidade administrativa e operacional.*

*§ 1º - Os servidores deverão ser escolhidos por votação secreta pela equipe de trabalho, de acordo com os seguintes critérios:*

- 1 -Dedicação ao trabalho(responsabilidade, zelo pelo bem público e entusiasmo);*
- 2 - Competência profissional(estar apto para o cargo);*
- 3 - Cooperação(espírito de equipe);*
- 4 - Interesse(sugestões para melhoria do setor).*

*Art. 2º - A premiação ocorrerá anualmente e a entrega dos prêmios dar-se-á em solenidade oficial mediante entrega de diploma, distintivo e registro na ficha funcional dos servidores, quando da comemoração do final do Ano Judiciário.*

*Art. 3º -O Programa ficará sob a coordenação da Comissão de Incentivo Funcional instituída pela Portaria nº 364/2004 do Diretor do Foro.*

*Art. 4º - Serão premiados este ano 20(vinte) servidores, sendo um lotado em cada uma das Varas ou Juizados Especiais, dois da Secretaria Administrativa e um da área administrativa de cada uma das Subdiretorias do Foro, em Caruaru e Petrolina.*

*Art. 5º - A indicação deverá ser encaminhada pelos Diretores de Secretaria das Varas e pelo Diretor da Secretaria Administrativa.*

*Parágrafo Único - As indicações deverão ser encaminhadas à Comissão de Incentivos Funcionais até 05(cinco) dias antes da entrega da premiação.*

*Art.6º - Estão excluídos os servidores da Seção Judiciária que se encontram cedidos a outros órgãos.*

*Art. 7º - Somente farão jus ao prêmio os servidores que não incorrerem em nenhuma das restrições a seguir:*

- I - sanção disciplinar nos últimos 5(cinco) anos anteriores à premiação;*
- II - tenha 01(uma) ou mais faltas não justificadas ao trabalho.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
FÓRUM ARTUR MARINHO

III- estejam respondendo a processo administrativo ou penal.

Parágrafo Único – As faltas não justificadas serão apuradas até o último dia útil do mês anterior à premiação.

Art. 8º – O critério de desempate, em qualquer situação, será o tempo de serviço na Justiça Federal.

Art. 9º – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Incentivos Funcionais

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Élio Wanderley de Siqueira Filho  
Juiz Federal Diretor do Foro.